

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
PROTOCOLO 43936/2020
Processo Administrativo nº 80/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

1. O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Governo, Sr. **Tércio Alves Albuquerque Junior**, inscrito no CPF nº 024.235.999-00, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.241.077/0001-03, Inscrição Estadual nº 336.558.510-113, com endereço na Rua Padre João Álvares, nº 589, bairro Jd. Vila Galvão, cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07056-000, telefone: (11) 2937-2732, endereço eletrônico: premierseg@gmail.com, neste ato representado por seu sócio, Sr. **Vitor Sbeghen Filizzola**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 28.199.006-2, e CPF/MF 229.446.558-09, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 80/2021 - Pregão Presencial nº 034/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Aquisição de acessórios para os agentes de trânsito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.”**

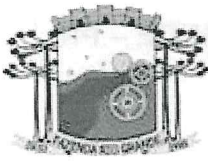
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 9.157,50 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

VITOR SBEGHEN
FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por VITOR
SBEGHEN FILIZZOLA:22944655809
Dados: 2021.08.11 15:37:31 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados

suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

3.2. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação do atendimento às especificações Técnicas ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ficará a cargo do Órgão de Trânsito-Faztrans e da Agente de trânsito Alexandra da Silva Oliveira nº 352463.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

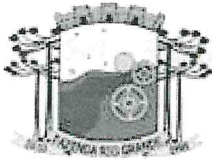
4.1 O fiscal do contrato deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificados ou com a embalagem violada, o fiscal do contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VITOR SBEGHEN

FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por VITOR
SBEGHEN FILIZZOLA:22944655809
Dados: 2021.08.11 15:38:06 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

VITOR SBEGHEN

FILIZZOLA:2294465580

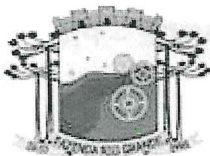
9

Assinado de forma digital por

VITOR SBEGHEN

FILIZZOLA:22944655809

Dados: 2021.08.11 15:38:20 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros

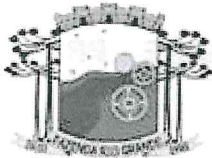
VITOR SBEGHEN

FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por VITOR

SBEGHEN FILIZZOLA:22944655809

Dados: 2021.08.11 15:38:33 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
635	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Estadual

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

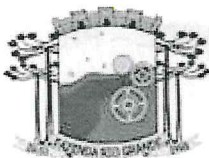
VITOR SBEGHEN

FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por VITOR

SBEGHEN FILIZZOLA:22944655809

Dados: 2021.08.11 15:38:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

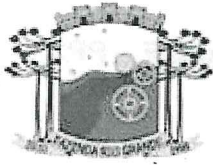
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1%

VITOR SBEGHEN

FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por VITOR
SBEGHEN FILIZZOLA:22944655809
Dados: 2021.08.11 15:39:00 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

VITOR SBEGHEN

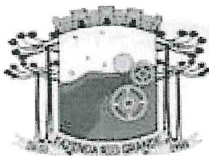
FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por

VITOR SBEGHEN

FILIZZOLA:22944655809

Dados: 2021.08.11 15:39:13 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

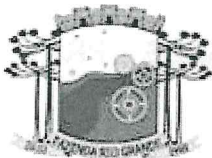
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

VITOR SBEGHEN

FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por VITOR
SBEGHEN FILIZZOLA:22944655809
Dados: 2021.08.11 15:39:26 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

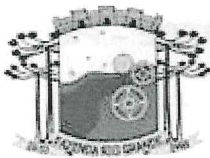
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 34/2021**.

VITOR SBEGHEN
FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por VITOR
SBEGHEN FILIZZOLA:22944655809
Dados: 2021.08.11 15:39:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

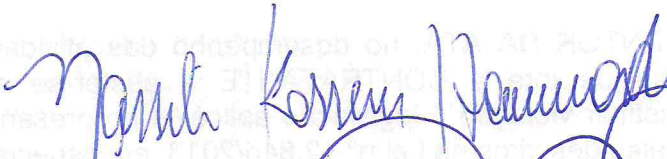
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 34/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

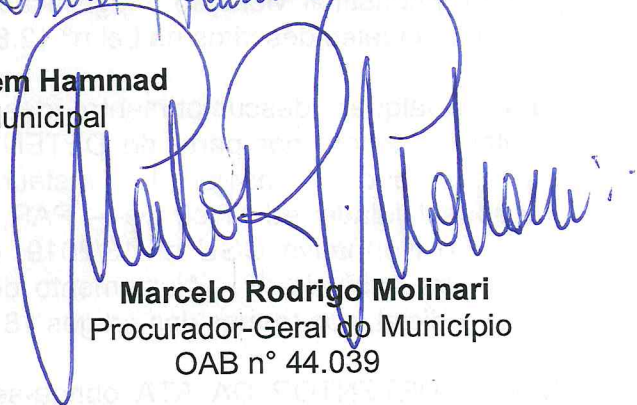
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande 11 de agosto de 2021.

P/ contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Tércio Alves Albuquerque Junior
Secretário Municipal de Governo


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município
OAB nº 44.039

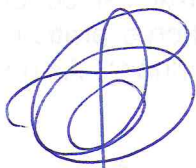
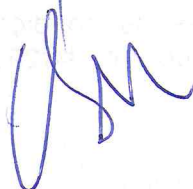
P/contratada:

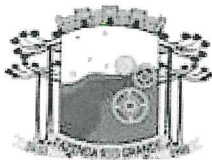
VITOR SBEGHEN
FILIZZOLA:22944655809

Assinado de forma digital por
VITOR SBEGHEN
FILIZZOLA:22944655809
Dados: 2021.08.11 15:39:54 -03'00'

Vitor Sbeghen Filizzola
PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2021
PROTOCOLO 43936/2020
Processo Administrativo nº80/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vitor Sbeghen Filizzola**, representante legal da empresa/organização **PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 13.241.077/0001-03, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande 11 de agosto de 2021.

VITOR SBEGHEN
FILIZZOLA:2294465580
9

Assinado de forma digital por
VITOR SBEGHEN
FILIZZOLA:22944655809
Dados: 2021.08.11 15:40:14 -03'00'

Vitor Sbeghen Filizzola
PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

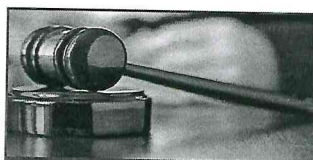
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 80/2021		Licitação: 34/2021 - PE	Data da Homologação: 03/08/2021						
Fornecedor: 20376		- PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
10	95-03-0761	Cinto tático composto em 100% nylon rip-stop, deverá ter proteção lombar, regulagem em velcro, largura mínima de 5cm e lombar de 7cm. Tamanhos do P (mínimo 100cm) ao GG (mínimo 132cm).	Filizzola	UNI	50,000	0,0000	171,5000	8.575,00	Venceu
11	08-37-0025	Fiel trançado composição poliuretano, na parte superior do fiel possui acabamento trançado. Possui 2 saídas com um mosquetão em cada uma, usado para prender no zarelho da arma e apito.	Filizzola	UNI	25,000	0,0000	23,3000	582,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					75,000			9.157,50	

Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2021.

VITOR SBEGHEN
FILIZZOLA:22944655809
Assinado de forma digital por VITOR SBEGHEN FILIZZOLA:22944655809
Dados: 2021.08.11 15:40:49 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 179/2021 de 20 de agosto de 2021

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA;
CNPJ: 29.000.107/0001-11;
Inscrição Estadual nº: 10.709.780-5;
Endereço: MC 10, quadra 05, lote 17, casa 3, Residencial Monte Carlo - Goiânia/GO;
Administrador: Karla Loiane Dias Rocha;
CPF nº: 009.403.281-51;
Valor Total: R\$ 2.599,80 (Dois mil quinhentos e noventa e nove e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021

Objeto: "Aquisição de brinquedos para o programa Criança Feliz em atendimento ao requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.
Processo Administrativo: 96/2021;
Protocolo: 24551/2021;
Data da Assinatura: 10/08/2021.

Detentor: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO-ME;
CNPJ: 31.131.502/0001-85;
Inscrição Estadual nº: 90788317-55;
Endereço: Rua Theodoro Makolka, nº 2199, Santa Cândida, CEP: 82.650-530 - Curitiba/PR;
Administrador: Ana Caroline Romero;
CPF nº: 058.328.429-05;
Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Detentor: BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI-ME;
CNPJ: 24.929.803/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 456.207.680-110;
Endereço: Avenida Luis Gonzaga de Almeida Campos, nº 227 A, Alameda - Mogi Mirim/SP;
Administrador: Fabio Andre Bertolucci Leardini;
CPF nº: 192.048.378-66;
Valor Total: R\$ 17.247,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais).

Detentor: O.E.PEREIRA BRINQUEDOS-ME;
CNPJ: 33.966.350/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 094.125.877.117;
Endereço: Rua Germano Zientochick, nº 200, Laranjeiras - Taquaritinga/SP;
Administrador: Oleg Edson Pereira;
CPF nº: 079.786.478-46;
Valor Total: R\$ 9.459,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

Objeto: "Aquisição de acessórios para os agentes de trânsito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 80/2021;
Protocolo: 43938/2020;
Data da Assinatura: 11/08/2021.

Detentor: PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 13.241.077/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 336.558.510-113;
Endereço: Rua Padre João Álvares, nº 589, bairro Jd. Vila Galvão - cidade de Guarulhos - Estado de São Paulo;
Administrador: Vilor Sbeghen Filizola;
CPF nº: 229.446.558-09;
Valor Total: R\$ 9.157,50 (nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Detentor: PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
CNPJ: 22.259.031/0001-02;
Inscrição Estadual nº: 002.542.597-0080;
Endereço: Rua Jorge Gibrum Sobrinho, nº 113, bairro Centro - cidade de Itanhandu - Estado de Minas Gerais;
Administrador: Luciano Andrade Gibrum;
CPF nº: 058.972.966-03;
Valor Total: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).

Coordenação de Contratos



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO S.A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 2.118,00 (dois mil e duzentos e dezoito reais).
DATA: 13/08/2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil realizada no dia 19 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos para biênio 2021 a 2023.

INSTITUIÇÃO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI
Projeto Betanah

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2021.

Homero Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Teodoro Sobrinho Leite, Rm. 102 - Pádua - CEP: 83.023-091 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3106-2521/3106-7400